



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## **ATO Nº 1441/19**

*Altera o Ato nº 1232, de 26 de junho de 2013.*

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência e controle aos pagamentos efetuados a título de adiantamentos previstos na Lei nº 10.513, de 11 de maio de 1988;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º O § 1º do artigo 12 do Ato 1232, de 26 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. ....

§ 1º Os adiantamentos serão concedidos mediante crédito em conta corrente individual do Agente Responsável designado, mantida em instituição financeira oficial vinculada à Câmara Municipal de São Paulo, junto ao Posto de Atendimento Bancário da Edilidade, que será utilizada exclusivamente para a finalidade de que trata este Ato. (N.R.)"

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 28 de maio de 2019.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/05/2019, p. 119 c. 2

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).